



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 12 de Julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, conforme quantitativo e especificação constantes no projeto para o Corpo de Bombeiros de Gramado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, conforme quantitativo e especificação constantes no projeto para o Corpo de Bombeiros de Gramado (Anexo 02), conforme segue:

LOTE 01:

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS
01	04	Unid	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração e de aquecimento de 12.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia Smart INVERTER com controle remoto devidamente instalado. Características básicas do equipamento: Ciclo Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 12.000; Capacidade de Aquecimento [BTU/h] 12.000; Tensão 220V, Frequência 60Hz, monofásico; Classificação Energética conforme Inmetro: A; O aparelho deve permitir que a ligação da rede elétrica do prédio seja feita diretamente na sua unidade externa, visando um melhor acabamento estético do produto; Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min] 10;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		<p>Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m³/min] 27; Nível de ruído da Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)] 39/33/25/19; Nível de ruído da Unidade Externa (máxima) [dB(A)] 47; Capacidade de Desumidificação [l/h] 1,01; Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C] 18~48; Faixa de Temperatura Externa para Aquecimento [°C] -5~24; Tecnologia (tipo): Inverter; Acabamento Branco; Modo de refrigeração com limites de temperatura entre 18°C e 30°C; Modo de aquecimento com limites de temperatura entre 16°C e 30°C; Função de economia de energia elétrica durante o modo de refrigeração, de forma que o aparelho possa ajustar a temperatura de conforto para uma sensação agradável no ambiente; Função de resfriamento rápido; Função para ajuste de tempo desejado para programar o desligamento do aparelho automaticamente com tempo total de programação de no mínimo 1 hora até 7 horas; Função de desumidificação do ambiente; Função de circulação de ar; Função para ajustar a velocidade do ventilador com no mínimo 4 modos de operação (automático, baixo, médio, alto); Função de auto limpeza que remova a umidade gerada no interior da unidade interna, ou seja, limpando o interior da unidade evaporadora; Função para ajustar a direção de fluxo do ar sendo a deflexão de Ar Acima e Abaixo com controle automático e deflexão de Ar Direita e Esquerda de forma manual; O defletor de ar do aparelho deve abrir no sentido “ de baixo para cima”; Controle Remoto com suporte de fixação na parede; O aparelho deve permitir o seu funcionamento sem o controle remoto através de botão ON/OFF diretamente na unidade interna; Gás Refrigerante R-410^a; O aparelho deve possuir filtro de alto fluxo de ar que eliminem no mínimo 99,9% dos vírus e bactérias; O aparelho deve possuir filtro de malha fina lavável que elimina odores, poeira, etc. e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtro lavável); O aparelho deverá ser dotado de proteção anticorrosão; O comprimento máximo da linha deve ser de 20m; O desnível máximo deve ser de 10m; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Garantia mínima de 10 anos para os compressores do equipamento.</p>
02	02	Unid Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h e capacidade de aquecimento de 19.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia Smart INVERTER com controle remoto devidamente instalado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		<p>Características básicas do equipamento: Ciclo Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 18.000; Capacidade de Aquecimento [BTU/h] 19.000; Tensão 220V, Frequência 60Hz, monofásico; Classificação Energética conforme Inmetro: A; O aparelho deve permitir que a ligação da rede elétrica do prédio seja feita diretamente na sua unidade externa, visando um melhor acabamento estético do produto; Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min] 17,8; Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m³/min] 38; Nível de ruído da Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)] 42/40/35/29; Nível de ruído da Unidade Externa (máxima) [dB(A)] 51; Capacidade de Desumidificação [l/h] 0,84; Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C] 18~48; Faixa de Temperatura Externa para Aquecimento [°C] -5~24; Tecnologia (tipo): Inverter; Acabamento Branco; Modo de refrigeração com limites de temperatura entre 18°C e 30°C; Modo de aquecimento com limites de temperatura entre 16°C e 30°C; Função de economia de energia elétrica durante o modo de refrigeração, de forma que o aparelho possa ajustar a temperatura de conforto para uma sensação agradável no ambiente; Função de resfriamento rápido; Função para ajuste de tempo desejado para programar o desligamento do aparelho automaticamente com tempo total de programação de no mínimo 1 hora até 7 horas; Função de desumidificação do ambiente; Função de circulação de ar; Função para ajustar a velocidade do ventilador com no mínimo 4 modos de operação (automático, baixo, médio, alto); Função de auto limpeza que remova a umidade gerada no interior da unidade interna, ou seja, limpando o interior da unidade evaporadora; Função para ajustar a direção de fluxo do ar sendo a deflexão de Ar Acima e Abaixo com controle automático e deflexão de Ar Direita e Esquerda de forma manual; O defletor de ar do aparelho deve abrir no sentido “ de baixo para cima”; Controle Remoto; O aparelho deve permitir o seu funcionamento sem o controle remoto através de botão ON/OFF diretamente na unidade interna; Gás Refrigerante R-410A; O aparelho deve possuir filtro de alto fluxo de ar que eliminem no mínimo 99,9% dos vírus e bactérias; O aparelho deve possuir filtro de malha fina lavável que elimina odo-</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			res, poeira, etc. e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtro lavável); O aparelho deverá ser dotado de proteção anticorrosão; O comprimento máximo da linha deve ser de 20m; O desnível máximo deve ser de 10; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Garantia mínima de 10 anos para os compressores do equipamento.
--	--	--	---

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - 2.2.1 **Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;**
 - 2.2.2 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 08);**
- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item e total do item para fornecimento dos equipamentos e instalação;

5.1.2 Valor global para prestação dos serviços.

5.1.3 Atestado de visita técnica emitido pelo Responsável do Corpo de Bombeiros



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

do Município.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "6.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "6.3" e "6.4".

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Paragrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a licitante que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.4.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Atestado da capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que o profissional da empresa, forneceu equipamento compatível com o licitado e prestou serviços de instalação, satisfatoriamente, devidamente registrado no Conselho Competente acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico.

7.6.2 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA ou CAU, da localidade da sede da Licitante.

7.6.3 Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU.

7.6.4 Documento de garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.9 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado com dos seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

7.3.3 Atestado da capacitação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que o profissional da empresa, forneceu equipamento compatível com o licitado e prestou serviços de instalação, satisfatoriamente, devidamente registrado no Conselho Competente acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico.

7.9.4 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA ou CAU, da localidade da sede da Licitante.

7.9.5 Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU.

7.9.6 Documento de garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.10 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito.

9.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10 – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2 Deverão ser obedecidas as recomendações do fabricante para instalação, sendo observados os seguintes procedimentos, mínimos:

10.2.1 Utilização de tubulação de refrigeração de cobre, de qualidade especial, dioxidada e desidratada;

10.2.2 Realização de vácuo na tubulação e teste de pressão do circuito usando bomba de vácuo;

10.2.3 Completar a carga de gás refrigerante, sem custo adicional ao contrato;

10.2.4 Isolar separadamente as linhas de gás e de líquido;

10.3 Os equipamentos deverão ser entregues na data da execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de condicionador de ar;

10.4 Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e mobiliário do Corpo de Bombeiros. Nos casos em que houver necessidade, o mesmo providenciara o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços;

10.5 Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. O fiscalizador poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

10.6 A instalação deverá ser executada por técnico devidamente habilitado para tal, que deverá apresentar certificados e/ou outras documentações que comprovem tal habilitação;

10.7 A instalação deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato;

10.8 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências do Corpo de Bombeiros de Gramado conforme a tabela a seguir, sendo posicionados nas salas conforme ajuste prévio entre a instituição e a empresa vencedora do certame visando um bom acabamento e também à eficiência do equipamento, tudo isso em conformidade com o constante no Projeto Básico integrante deste processo.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11 – DA VISITA TÉCNICA:

11.1 Para participação no processo licitatório a empresa deverá ter visitado previamente o quartel do Corpo de Bombeiros para conhecer os locais onde serão instalados os equipamentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura da licitação.

11.2 Desta visita será expedido pelo Corpo de Bombeiros um certificado que deverá ser apresentado com a proposta ao pregoeiro;

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em 7 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

13.2 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade 2: FUNREBOM
Projeto atividade 2016
4490.52.34.00.00.00

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

14.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

14.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1 advertência;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

14.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

14.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

14.5.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

14.5.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

14.5.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

14.5.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

14.5.5 Comportamento inidôneo;

14.5.6 Cometimento de fraude fiscal;

14.5.7 Fraudar a execução do contrato;

14.5.8 Falhar na execução do contrato.

14.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

15.11 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

15.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato

Anexo 02 – Projeto Básico para Aikido

Anexo 03 – Modelo da Proposta

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária

Anexo 08 – Modelo da Declaração dos Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 25 de Junho de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.º ____/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e o Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Sr. **LUIZ EVANDO SÁ QUEVEDO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, município de ____/RS, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º ____/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, conforme quantitativo e especificação para o Corpo de Bombeiros de Gramado, constantes no projeto que faz parte integrante do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A descrição do objeto e valores são os constantes na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Unid	Aparelho de ar condicionado, tipo Split Hiwall, com capacidade de refrigeração e de aquecimento de 12.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia Smart INVERTER com controle remoto devidamente instalado . Características básicas do equipamento: Ciclo Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 12.000; Capacidade de Aquecimento [BTU/h] 12.000; Tensão 220V, Frequência 60Hz, monofásico; Classificação Energética conforme Inmetro: A; O aparelho deve permitir que a ligação da rede elétrica do prédio seja feita diretamente na sua unidade externa, visando um melhor acabamento estético do produto; Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min] 10; Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m³/min] 27; Nível de ruído da Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)] 39/33/25/19; Nível de ruído da Unidade Externa (máxima) [dB(A)] 47; Capacidade de Desumidificação [l/h] 1,01; Faixa de Temperatura		



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			<p>Externa para Refrigeração [°C]18~48; Faixa de Temperatura Externa para Aquecimento [°C]-5~24; Tecnologia (tipo): Inverter; Acabamento Branco; Modo de refrigeração com limites de temperatura entre 18°C e 30°C; Modo de aquecimento com limites de temperatura entre 16°C e 30°C; Função de economia de energia elétrica durante o modo de refrigeração, de forma que o aparelho possa ajustar a temperatura de conforto para uma sensação agradável no ambiente; Função de resfriamento rápido; Função para ajuste de tempo desejado para programar o desligamento do aparelho automaticamente com tempo total de programação de no mínimo 1 hora até 7 horas; Função de desumidificação do ambiente; Função de circulação de ar; Função para ajustar a velocidade do ventilador com no mínimo 4 modos de operação (automático, baixo, médio, alto); Função de auto limpeza que remova a umidade gerada no interior da unidade interna, ou seja, limpando o interior da unidade evaporadora; Função para ajustar a direção de fluxo do ar sendo a deflexão de Ar Acima e Abaixo com controle automático e deflexão de Ar Direita e Esquerda de forma manual; O defletor de ar do aparelho deve abrir no sentido “ de baixo para cima”; Controle Remoto com suporte de fixação na parede; O aparelho deve permitir o seu funcionamento sem o controle remoto através de botão ON/OFF diretamente na unidade interna; Gás Refrigerante R-410ª; O aparelho deve possuir filtro de alto fluxo de ar que elimine no mínimo 99,9% dos vírus e bactérias; O aparelho deve possuir filtro de malha fina lavável que elimina odores, poeira, etc. e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtro lavável); O aparelho deverá ser dotado de proteção anticorrosão; O comprimento máximo da linha deve ser de 20m; O desnível máximo deve ser de 10m; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Garantia mínima de 10 anos para os compressores do equipamento.</p>		
02	02	Unid	<p>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h e capacidade de aquecimento de 19.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia Smart INVERTER com controle remoto devidamente instalado. Características básicas do equipamento: Ciclo Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 18.000; Capacidade de Aquecimento [BTU/h] 19.000; Tensão 220V, Frequência 60Hz, monofásico; Classificação Ener-</p>		



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		<p>gética conforme Inmetro: A; O aparelho deve permitir que a ligação da rede elétrica do prédio seja feita diretamente na sua unidade externa, visando um melhor acabamento estético do produto; Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min] 17,8; Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m³/min] 38; Nível de ruído da Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)] 42/40/35/29; Nível de ruído da Unidade Externa (máxima) [dB(A)] 51; Capacidade de Desumidificação [l/h] 0,84; Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]18~48; Faixa de Temperatura Externa para Aquecimento [°C] -5~24; Tecnologia (tipo): Inverter; Acabamento Branco; Modo de refrigeração com limites de temperatura entre 18°C e 30°C; Modo de aquecimento com limites de temperatura entre 16°C e 30°C; Função de economia de energia elétrica durante o modo de refrigeração, de forma que o aparelho possa ajustar a temperatura de conforto para uma sensação agradável no ambiente; Função de resfriamento rápido; Função para ajuste de tempo desejado para programar o desligamento do aparelho automaticamente com tempo total de programação de no mínimo 1 hora até 7 horas; Função de desumidificação do ambiente; Função de circulação de ar; Função para ajustar a velocidade do ventilador com no mínimo 4 modos de operação (automático, baixo, médio, alto); Função de auto limpeza que remova a umidade gerada no interior da unidade interna, ou seja, limpando o interior da unidade evaporadora; Função para ajustar a direção de fluxo do ar sendo a deflexão de Ar Acima e Abaixo com controle automático e deflexão de Ar Direita e Esquerda de forma manual; O defletor de ar do aparelho deve abrir no sentido “ de baixo para cima”; Controle Remoto; O aparelho deve permitir o seu funcionamento sem o controle remoto através de botão ON/OFF diretamente na unidade interna; Gás Refrigerante R-410A; O aparelho deve possuir filtro de alto fluxo de ar que eliminem no mínimo 99,9% dos vírus e bactérias; O aparelho deve possuir filtro de malha fina lavável que elimina odores, poeira, etc. e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtro lavável); O aparelho deverá ser dotado de proteção anticorrosão; O comprimento máximo da linha deve ser de 20m; O desnível máximo deve ser de 10; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Garantia mínima de 10 anos para os compressores</p>	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		do equipamento.		
--	--	-----------------	--	--

2.2 O valor a ser pago ao CONTRATADO será conforme tabela acima a ser efetuado pelo CONTRATANTE no prazo 7 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços. Os valores serão pagos somente após a instalação testada e aprovada.

2.3 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1 Deverão ser obedecidas as recomendações do fabricante para instalação, sendo observados os seguintes procedimentos, mínimos:

3.2.1 Utilização de tubulação de refrigeração de cobre, de qualidade especial, dioxidada e desidratada;

3.2.2 Realização de vácuo na tubulação e teste de pressão do circuito usando bomba de vácuo;

3.2.3 Completar a carga de gás refrigerante, sem custo adicional ao contrato;

3.2.4 Isolar separadamente as linhas de gás e de líquido;

3.3 Os equipamentos deverão ser entregues na data da execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de condicionador de ar;

3.4 Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e mobiliário do Corpo de Bombeiros. Nos casos em que houver necessidade, o mesmo providenciara o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços;

3.5 Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. O fiscalizador poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

3.6 A instalação deverá ser executada por técnico devidamente habilitado para tal, que deverá apresentar certificados e/ou outras documentações que comprovem tal habilitação;

3.7 A instalação deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato;

3.8 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências do Corpo de Bombeiros de Gramado conforme a tabela a seguir, sendo posicionados nas salas conforme ajuste prévio entre a instituição e a contratada visando um bom acabamento e também à eficiência do equipamento, tudo isso em conformidade com o constante no Projeto Básico integrante



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

deste contrato.

3.9 A contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Todos aparelhos devem ser entregues devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento;

4.2 Na entrega dos serviços, deverá ser realizado uma apresentação técnica de todos aparelhos, por um técnico devidamente habilitado pela empresa, devendo este demonstrar o funcionamento do produto e também, a forma de manutenção/limpeza do mesmo onde deverão ser entregues o manual de instrução/operação, controle remoto e demais acessórios do equipamento;

4.3 O recebimento e aceitação, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência;

4.4 Na ocasião de defeito em qualquer peça/componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a empresa deverá efetuar a troca completa da evaporadora, condensadora, tubulação de água condensada ou rede frigorígena, de acordo com o local onde foi identificado o defeito;

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 Todos aparelhos devem contar com garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega dos equipamentos devidamente instalados além de garantia mínima de 10 anos para os compressores dos mesmos;

4.8 Não serão aceitos produtos que estejam danificados ou usados;

4.9 Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinada na licitação;

4.10 Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização;

4.11 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo, tanto quanto ao produto, quanto à instalação dos mesmos;

4.12 Caso haja necessidade de reparo por má instalação ou defeito do produto, a empresa vencedora deverá fazer o serviço de manutenção ou substituição do equipamento em até 2 dias úteis após o comunicado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade 2: FUNREBOM
Projeto atividade 2016
4490.52.34.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1 Advertência;

8.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

8.1.2.3 Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao contratado indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.1.2 O contratado se transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

9.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato a Servidora **LISANDRA GUERRIERI DA SILVA DOMINGUES**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de Junho de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Contratante

LUIZ EVANDRO SÁ QUEVEDO

Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Contratante

LISANDRA GUERRIERI DA SILVA DOMINGUES,

Fiscal do Contrato

Contratado

Visto:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXOS 02

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE GRAMADO.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado individual, conforme quantitativo e especificação constantes neste projeto para o Corpo de Bombeiros de Gramado. O fornecimento abrange aquisição de equipamentos de ar condicionado, incluindo, fornecimento de equipamentos e materiais, instalações mecânicas, hidráulicas, frigoríficas, elétricas, controle, balanceamento, testes de funcionamento e entrega técnica dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pelo fato das edificações do Corpo de Bombeiros de Gramado apresentarem salas onde há a necessidade de instalação dos equipamentos devido a carga térmica do ambiente que não atinge o nível de conforto satisfatório para os seus usuários, que por força da escala de serviço, chegam a permanecer por 72 horas de trabalho, ininterruptos, em quartel.

2.2 Convém acrescentar que a contratação da empresa vencedora inclui o fornecimento do equipamento, mais toda a mão de obra e equipamentos necessário para a instalação e funcionamento do equipamento (estão incluídas quaisquer despesas com mão de obra, reformas de alvenaria, instalação de suportes, colocação de mangueiras de direcionamento da água que sai do aparelho para um local sem movimento de pessoas, etc), objetivando evitar o desencadeamento de uma série de contratações individualizadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	QTD.	Valor unitário equipamento	Valor unitário mão de obra
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração e de aquecimento de 12.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia Smart INVERTER com controle remoto devidamente instalado. Características básicas do equipamento: Ciclo Quente/Frio;	04	R\$ 2.090,00	R\$ 529,00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

<p>Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 12.000; Capacidade de Aquecimento [BTU/h] 12.000; Tensão 220V, Frequência 60Hz, monofásico; Classificação Energética conforme Inmetro: A; O aparelho deve permitir que a ligação da rede elétrica do prédio seja feita diretamente na sua unidade externa, visando um melhor acabamento estético do produto; Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min] 10; Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m³/min] 27; Nível de ruído da Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)] 39/33/25/19; Nível de ruído da Unidade Externa (máxima) [dB(A)] 47; Capacidade de Desumidificação [l/h] 1,01; Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]18~48; Faixa de Temperatura Externa para Aquecimento [°C] -5~24; Tecnologia (tipo): Inverter; Acabamento Branco; Modo de refrigeração com limites de temperatura entre 18°C e 30°C; Modo de aquecimento com limites de temperatura entre 16°C e 30°C; Função de economia de energia elétrica durante o modo de refrigeração, de forma que o aparelho possa ajustar a temperatura de conforto para uma sensação agradável no ambiente; Função de resfriamento rápido; Função para ajuste de tempo desejado para programar o desligamento do aparelho automaticamente com tempo total de programação de no mínimo 1 hora até 7 horas; Função de desumidificação do ambiente; Função de circulação de ar; Função para ajustar a velocidade do ventilador com no mínimo 4 modos de operação (automático, baixo, médio, alto); Função de auto limpeza que remova a umidade gerada no interior da unidade interna, ou seja, limpando o interior da unidade evaporadora; Função para ajustar a direção de fluxo do ar sendo a deflexão de Ar Acima e Abaixo com controle automático e deflexão de Ar Direita e Esquerda de forma manual; O defletor de ar do aparelho deve abrir no sentido “ de baixo para cima”; Controle Remoto com suporte de fixação na parede; O aparelho deve permitir o seu funcionamento sem o controle remoto através de botão ON/OFF diretamente</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

	<p>na unidade interna; Gás Refrigerante R-410^a; O aparelho deve possuir filtro de alto fluxo de ar que eliminem no mínimo 99,9% dos vírus e bactérias; O aparelho deve possuir filtro de malha fina lavável que elimina odores, poeira, etc. e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtro lavável); O aparelho deverá ser dotado de proteção anticorrosão; O comprimento máximo da linha deve ser de 20m; O desnível máximo deve ser de 10m; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Garantia mínima de 10 anos para os compressores do equipamento.</p>			
02	<p>Aparelho de ar condicionado tipo Split Hiwall com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h e capacidade de aquecimento de 19.000 Btu/h - Gás R410A, monofásico 220V e tecnologia Smart INVERTER com controle remoto devidamente instalado.</p> <p>Características básicas do equipamento: Ciclo Quente/Frio; Capacidade de Refrigeração [BTU/h] 18.000; Capacidade de Aquecimento [BTU/h] 19.000; Tensão 220V, Frequência 60Hz, monofásico; Classificação Energética conforme Inmetro: A; O aparelho deve permitir que a ligação da rede elétrica do prédio seja feita diretamente na sua unidade externa, visando um melhor acabamento estético do produto; Vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m³/min] 17,8; Vazão de Ar Unidade Externa (máxima) [m³/min] 38; Nível de ruído da Unidade Interna (alta/média/baixa/mínima) [dB(A)] 42/40/35/29; Nível de ruído da Unidade Externa (máxima) [dB(A)] 51; Capacidade de Desumidificação [l/h] 0,84; Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C] 18~48; Faixa de Temperatura Externa para Aquecimento [°C] - 5~24; Tecnologia (tipo): Inverter; Acabamento Branco; Modo de refrigeração com limites de temperatura entre 18°C e 30°C; Modo de aquecimento com limites de temperatura entre 16°C e 30°C; Função de economia de energia elétrica durante o modo de refrigeração, de forma que o aparelho possa ajustar a temperatura de conforto para uma sensação agradável</p>	02	R\$ 2.840,0 0	R\$ 529,00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

<p>no ambiente; Função de resfriamento rápido; Função para ajuste de tempo desejado para programar o desligamento do aparelho automaticamente com tempo total de programação de no mínimo 1 hora até 7 horas; Função de desumidificação do ambiente; Função de circulação de ar; Função para ajustar a velocidade do ventilador com no mínimo 4 modos de operação (automático, baixo, médio, alto); Função de auto limpeza que remova a umidade gerada no interior da unidade interna, ou seja, limpando o interior da unidade evaporadora; Função para ajustar a direção de fluxo do ar sendo a deflexão de Ar Acima e Abaixo com controle automático e deflexão de Ar Direita e Esquerda de forma manual; O defletor de ar do aparelho deve abrir no sentido “ de baixo para cima”; Controle Remoto; O aparelho deve permitir o seu funcionamento sem o controle remoto através de botão ON/OFF diretamente na unidade interna; Gás Refrigerante R-410A; O aparelho deve possuir filtro de alto fluxo de ar que eliminem no mínimo 99,9% dos vírus e bactérias; O aparelho deve possuir filtro de malha fina lavável que elimina odores, poeira, etc. e capacidade de neutralizar elementos nocivos à saúde humana (filtro lavável); O aparelho deverá ser dotado de proteção anticorrosão; O comprimento máximo da linha deve ser de 20m; O desnível máximo deve ser de 10; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Garantia mínima de 10 anos para os compressores do equipamento.</p>			
--	--	--	--

3.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 Para participação no processo licitatório a empresa deverá ter visitado previamente o quartel do Corpo de Bombeiros para conhecer os locais onde serão instalados os equipamentos. Desta visita será expedido pelo Corpo de Bombeiros um certificado que deverá ser apresentado juntamente com a proposta ao pregoeiro;

3.1.2 Deverão ser obedecidas as recomendações do fabricante para instalação, sendo observados os seguintes procedimentos, mínimos:

3.1.2.1 Utilização de tubulação de refrigeração de cobre, de qualidade especial, dioxida e desidratada;

3.1.2.2 Realização de vácuo na tubulação e teste de pressão do circuito usando bomba de vácuo;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 3.1.2.3** Completar a carga de gás refrigerante, sem custo adicional ao contrato;
3.1.2.4 Isolar separadamente as linhas de gás e de líquido;

3.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues na data da execução dos serviços, não haverá depósito para guarda dos aparelhos de ar condicionado;

3.1.4 Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e mobiliário do Corpo de Bombeiros. Nos casos em que houver necessidade, o mesmo providenciara o remanejamento de materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços;

3.1.5 Quando da execução dos serviços de instalação a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. O fiscalizador poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A instalação deverá ser executada por técnico devidamente habilitado para tal, que deverá apresentar certificados e/ou outras documentações que comprovem tal habilitação;

3.2.2 A instalação deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato;

3.2.3 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências do Corpo de Bombeiros de Gramado conforme a tabela a seguir, sendo posicionados nas salas conforme ajuste prévio entre a instituição e a empresa vencedora do certame visando um bom acabamento e também à eficiência do equipamento:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - RELAÇÃO DE INSTALAÇÃO				
LOCAL	CAPACIDADE (BTU/H)	QUANTIDADE	IDENTIFICAÇÃO	ALTURA APROXIMADA DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO
SALA DE OPERAÇÕES	12.000	1	A	6 METROS
SALA COMANDANTE	12.000	1	B	6 METROS
SALA ANÁLISE	12.000	1	C	6 METROS
ALOJAMENTO GUARNIÇÃO	18.000	1	D	10 METROS
ALOJAMENTO VISITANTES	12.000	1	E	10 METROS
SALA AAT	18.000	1	F	3 METROS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.2.4 O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e as exigências mínimas deste termo;

3.2.5 Linha frigorígena:

3.2.5.1 Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante;

3.2.5.2 As linhas de líquido, descarga e sucção devem manter a velocidade adequada para o arraste do óleo e volta ao compressor;

3.2.6 Isolamento:

3.2.6.1 Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão;

3.2.7 Vácuo e desidratação do sistema:

3.2.7.1 O procedimento de vácuo e desidratação do sistema deverá ser feito com bomba de vácuo de capacidade adequada para o comprimento da linha frigorígena;

3.2.7.2 Deverá ser utilizado vacuômetro digital para comprovação de que o nível de vácuo é aquele recomendado pelo fabricante;

3.2.7.3 Poderá ser solicitado quebras de vácuo com nitrogênio e posterior evacuação da linha a fim de atingir a desidratação e o nível de vácuo recomendados;

3.2.8 Carga adicional de gás refrigerante:

3.2.8.1 Deverá ser utilizada balança eletrônica para quantificar a carga adicional de gás refrigerante, que deverá ser calculada conforme as recomendações do fabricante;

3.2.9 Interligações:

3.2.9.1 A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabo flexível individual, sendo estes, 4 fios de 1,5mm² e 2 fios de 2,5mm²;

3.2.10 Drenagem:

3.2.10.1 Tubulação em mangueira flexível transparente da unidade condensadora até o nível do piso para drenagem da água condensada, em local adequado que não tenha passagem de pessoas ou que venha a deixar o piso molhado;

3.2.11 Estruturas:

3.2.11.1 As estruturas, base para a condensadora, serão executadas conforme orientação do fabricante com material com tratamento anticorrosivo;

3.2.12 Suportes:

3.2.12.1 Quanto às evaporadoras do tipo hi wall, estas deverão ser presas através de suportes conforme orientação do fabricante;

3.2.13 Instalações Elétricas:

3.2.13.1 Para cada aparelho, será usado um circuito elétrico separado, sendo que a instalação elétrica até a parede onde o aparelho será instalado é de responsabilidade do Corpo de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Bombeiros, ficando a cargo da empresa contratada a furação da parede em local adequado para passagem dos fios e para a instalação dos aparelhos de ar condicionado. Deverá ainda o técnico responsável pela instalação dos equipamentos efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico;

3.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.3.1 Os serviços de instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão no fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada, serviços de munck (necessários para fixação das unidades externas em altura adequada ao prédio), locação de andaimes, escadas, etc., além do transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos;

3.3.2 A instalação inclui, no mínimo, os seguintes itens: placa de instalação, colocação de placa interna no suporte, instalação da tubulação frigorígena, teste de estanqueidade, desidratação de linha frigorígena, carga de refrigerante, cabos, conexões e isolantes para às instalações elétricas do equipamento, suportes de condensadora, tubo isolante, fita adesiva, tubo de cobre flexível e tubo de pvc para a drenagem dos equipamentos;

3.3.3 Deverá ser fornecido todo material necessário para instalação de no mínimo **02m de tubulação** para interligação entre a evaporadora e condensadora.

4. ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Todos aparelhos devem ser entregues devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento;

4.2 Na entrega dos serviços, deverá ser realizado uma apresentação técnica de todos equipamentos, por um técnico devidamente habilitado pela empresa, devendo este demonstrar o funcionamento do produto e também, a forma de manutenção/limpeza do mesmo onde deverão ser entregues o manual de instrução/operação, controle remoto e demais acessórios do equipamento;

4.3 O recebimento e aceitação, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência;

4.4 Na ocasião de defeito em qualquer peça/componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a empresa deverá efetuar a troca completa da evaporadora, condensadora, tubulação de água condensada ou rede frigorígena, de acordo com o local onde foi identificado o defeito;

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 Todos aparelhos devem contar com garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega dos equipamentos devidamente instalados além de garantia mínima



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

de 10 anos para os compressores dos mesmos;

4.8 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração e do Setor Engenharia de Segurança do Trabalho e a Secretaria solicitante;

4.9 Não serão aceitos produtos que estejam danificados ou usados;

4.10 Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinada na licitação;

4.11 Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização;

4.12 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo, tanto quanto ao produto, quanto à instalação dos mesmos;

4.13 Caso haja necessidade de reparo por má instalação ou defeito do produto, a empresa vencedora deverá fazer o serviço de manutenção ou substituição do equipamento em até 2 dias úteis após o comunicado.

5. VIGÊNCIA

O Contrato de venda dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação terá validade de 12 meses, ou seja, desde a assinatura do documento até findo o prazo de garantia legal dos equipamentos.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços no quartel do Corpo de Bombeiros de Gramado.

6.2 As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 2: FUNREBOM

Projeto Atividade 2018

44.90.52.99.00.00.1930

Gramado, 06 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERRO CORRÊA – MAJ QOEM
Comandante da 3ª CiaBM - Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ____/2018, Abertura dia _____

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email: _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a serviços que seguem:

Lote 01

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição _____ de _____ representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro que a empresa não foi
considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação
no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º ___/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)